

Declaração de Voto – “Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Alter do Chão e a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão.”

Senhor Presidente

O tema em apreço não é uma simples conversa de café. Tem implicações com a vida de muitas famílias do nosso concelho. Por isso lhe coloco várias questões.

A 1.ª questão prende-se com a data de apresentação desta proposta de protocolo, o dia 5 de Setembro.

Como é possível apresentar um protocolo desta natureza, que tem implicações com a vida de muitas famílias do nosso concelho, **apenas nas vésperas da abertura das actividades da pré – primária!!???** Sabe o Sr. Presidente que essas actividades começam precisamente hoje, dia 10 de Setembro?

Como é possível tal “perspectiva” que raia a irresponsabilidade quando foi dito aos pais, em reunião que teve lugar no dia 15 de Julho que, em princípio, iria existir um protocolo entre as duas entidades para solucionar o problema da componente de apoio à família??

Nessa reunião, infelizmente não esteve presente qualquer elemento das duas instituições implicadas, pelo que essa informação foi prestada pelos responsáveis pela instituição escolar.

Entre Julho e Agosto não terá havido tempo para a reflexão dos termos mais transparentes e rigorosos para a elaboração deste documento?

Recordo que mesmo aprovado este documento nesta Reunião de Câmara, o mesmo terá ainda de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

A 2.ª questão - Quando entrará em vigor este protocolo?

De imediato?

Ou apenas após a próxima sessão de Assembleia Municipal?

E até lá qual o “quadro institucional” que vai vigorar?

São referidas ainda as “magníficas instalações” do Infantário da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão (SCMAC), como um dos argumentos para a celebração deste protocolo. Porque essas instalações já foram magníficas, hoje são razoáveis, mas realmente muito melhores do que as existentes no edifício da pré-primária, propriedade da Câmara Municipal de Alter do Chão (CMAC), pela simples razão desta não cumprir com as obrigações de manutenção do espaço e do equipamento que lá estão.

A 3.ª questão - Porque tem a CMAC de garantir a “rentabilização do infantário da Santa Casa da Misericórdia e a manutenção dos postos de trabalho a ele afectos”?

Com todo o respeito pelas pessoas e famílias visadas, tomaria a CMAC a mesma atitude com uma qualquer pequena empresa do nosso concelho em tempo de crise?

Porventura tem a CMAC, com as empresas do nosso concelho, a postura, mais do que correcta de, pelo menos tentar adquirir os produtos e serviços das nossas empresas?

Para nós, apenas poderemos entender a justificação para a celebração deste protocolo para salvaguardar os “superiores interesses educativos das crianças” do nosso concelho....

Mas, na defesa desse interesse, questionamos como!!!???? Sabendo que na passada 2.ª e 3.ª feira ocorreram reuniões entre as educadoras da pré-escola e os pais e não foi possível que em qualquer delas estivesse presente qualquer elemento das entidades envolvidas, quer no processo quer no protocolo?

A 4.ª questão - Como se defendem esses “superiores interesses educativos das crianças” se não estava ninguém para responder à inúmeras questões dos pais?

No que ao teor do protocolo diz respeito, algumas considerações são bastante pertinentes:

Art.º 2

- Hoje, dia 10, dia de reabertura das actividades do pré-escolar, onde está o equipamento necessário para as salas onde decorrem as actividades de componente de apoio à família?

- Quais são as normas reguladoras das participações familiares?
- Como é possível que hoje, dia 10 de Setembro, os pais ainda não saibam quanto vão pagar pelos serviços prestados?
- O valor fixo apresentado, 3.459,78€ mensais, parece-nos bastante sobrevalorizado.
- O valor da refeição a pagar à SCMA foi estipulado em 3,5€, valor ainda considerável. É também este o valor a pagar pelos pais ou ao valor ainda desconhecido que os pais pagarão, acresce esse valor diário?

Art.º 3

- É referido que a SCMAC disponibiliza uma funcionária/ Ajudante de Ocupação a tempo inteiro e uma outra a 50% quando, sabemos que aos pais foi sendo dito que os serviços de acompanhamento das crianças no autocarro, durante a hora de almoço e após as 15.30h, em princípio, seria assegurado apenas pelas, quatro Auxiliares de Acção Educativa contratadas e ao serviço da (CMAC)? E serão necessárias duas funcionárias da SCMAC, considerando que as crianças permanecem apenas 5 h. no máximo, nas instalações do infantário? Alterações de última hora, desorientação das entidades ou falta de diálogo entre as partes envolvidas?
- Durante as interrupções lectivas, que são 3 (em Dezembro, em Fevereiro e em Março), sendo que não serão efectuadas as viagens de autocarro, as funções das Auxiliares de acção Educativa e das Ajudantes de Ocupação sobrepõem-se?

Art.º 4

- Podendo o número de crianças ser alterado ao longo do ano, o valor fixo a pagar mantém-se inalterável? Pela lógica, se houver menos crianças, gastarão menos luz, menos água, gás, material escolar, etc, para além da disponibilização das Ajudantes de Ocupação e Directora ser também menor. Cálculos difíceis de fazer....

Art.º 5

- Refere-se que o lanche decorre às 15.45h nas instalações da SCMAC mas não fica claro quem fornece o lanche e, no caso de ser uma das instituições protocoladas, quanto pagam os pais por esse serviço?

Art.º 7

- Chamamos a atenção para que, no caso de vir a ser necessário efectuar alterações ao protocolo estabelecido, haja transparência e cuidado suficiente para envolver todos os visados, nomeadamente o agrupamento de escolas, pais e crianças.

Art.º 8

- Não é efectuada qualquer referência à possibilidade de qualquer das partes poder rescindir este protocolo e em que circunstâncias o pode fazer, o que nos parece pouco proveitoso.

Analisando o quadro apresentado, num total de 40 crianças, cálculo aliás efectuado em pleno período de aceitação de candidaturas a este serviço, o que, desde logo, nos parece pouco rigoroso, questionamos se gastarão as crianças 628,29€ mensais em gás e apenas 19,98€ em água? Será necessário gastar 247,20€ mensais para limpeza e apenas 16,79€ em material escolar, o seu “instrumento de trabalho”?

Também é de muito difícil compreensão a inclusão de uma verba para pagamento de 50% das despesas com a cozinheira porque, seguramente esta tarefa de confecção das refeições diárias para as crianças não ocupará 50% do seu tempo.

Mas a pergunta que quero deixar é simples: a cozinheira não pertence aos quadros da SCMAC? O seu salário não é fixo, quer confeccione 20, 30 ou 100 refeições? Não deveria esse custo estar já previsto e incluído na verba que os pais vão pagar pelo almoço, ou seja 3,5€ diários?

Totalmente incompreensível é o pagamento de 50% do custo da Directora!

O que faz a directora do infantário da SCMAC no “superior interessa educativo das crianças” neste faixa etária e educativa, que implique a remuneração de 50% do seu salário?

Então a coordenação pedagógica não é agora do agrupamento de escolas e das educadoras, tal como referido no art.º 6?

Ou a saída deste grupo de crianças implica o despedimento de funcionárias da SCMAC e o encerramento do Infantário?

Com certeza que não!

A seguir a este grupo de crianças, já lá estão mais meninos e outros se seguirão.

De qualquer forma, poderão as funcionárias prestar outros serviços em outras valências da SCMAC. É apenas uma questão de gestão interna da instituição, como faz qualquer outra instituição ou empresa privada.

Finalmente a 5.ª questão - Que outras soluções para assegurar o devido acompanhamento das nossas crianças e das suas famílias foram pensadas e analisadas, nomeadamente a utilização de outros espaços que não o infantário da SCMAC.

Tendo a CMAC um edifício como o designado “Pólo da Universidade de Évora”(Antigo Ciclo), ou talvez mais correctamente Espaço MultiUsos ou Polivalente, porque não utilizá-lo para estas actividades das crianças do nosso concelho?

Se, o fim a que estava destinado, está (quase) definitivamente posto de lado e se tantas actividades lá decorrem, ainda antes mesmo de ser oficialmente inaugurado, porque não utilizá-lo com o fim pedagógico a que sempre se destinou? Acolher crianças, proporcionando-lhe boas condições de aprendizagem e de crescimento.

Seguramente teria custos.

Talvez fossem menores para a CMAC e para o erário público.

E com toda a certeza que seriam melhores as condições e assegurariam melhor os “superiores interesses educativos das crianças” do nosso concelho.

Sou, seguramente de entre todos os aqui presentes, a pessoa que mais se bateu e lutou para a abertura do espaço onde actualmente decorrem as actividades da Pré-Primária e é com bastante tristeza que vejo, passados cerca de 8 a 9 anos, que as condições de funcionamento são piores e o edifício está desprezado, traduzindo a negligência com que este executivo trata a educação de quem assegurará o futuro do concelho de Alter do Chão.

Por estes motivos, tenho como sentido de voto, para além da tristeza por mais uma decisão desta Câmara sem rigor de conteúdo e processual, a minha ABSTENÇÃO.